LEI Nº 5036, de 14 de Janeiro de 2010.

ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO NO PODER LEGISLATIVO.

FLADIMIR COSTELLA, Prefeito Municipal em Exercício, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O padrão do cargo em comissão denominado Chefe de Licitações e Compras, Criado pela Lei Municipal nº 4.091, de 19 de janeiro de 2006, passará do padrão CCL-5 para padrão CCL-7, mantidas as atribuições constantes do Anexo I daquela lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal nº 4.537, de 13 de fevereiro de 2008.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de Janeiro de 2010.

FLADIMIR COSTELLA
Prefeito Municipal em Exercício